



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DO
IPERGS QUE ENTRE SI CELEBRAM LR
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME
E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
IPERGS.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPERGS**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Nilton Donato, respondendo cumulativamente pela Presidência, casado, RG 6017414381, CPF 349616900-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.508.093/0001-74, com sede na Rua Andradas, nº 932, Sala Conjunto nº 406, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Micheline Martins Hengemuhle, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 604.638.034.8 e do CPF nº 529.236.810-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. **66/2017**, instruído no processo administrativo nº. **56710-2442/14-5**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos valores do contrato nº66/2017, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, do período de 1º/12/2017 à 31/12/2017, será de **R\$74.155,98(Setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, sendo que:

2.1.1 **R\$66.434,57 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** corresponde ao **MONTANTE A**, com repactuação a contar de 1º/01/2017, em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2017 da categoria profissional.

2.1.2 **R\$7.721,41 (Sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)** corresponde ao **MONTANTE B**.



2.2 O valor mensal do contrato, a partir de 1º/01/2018, será de **R\$77.123,19 (Setenta e sete mil, cento e vinte e três reais e dezenove centavos)**, sendo que:

2.2.1 **R\$ 69.204,18 (sessenta e nove mil, duzentos e quatro reais e dezoito centavos)** corresponde ao MONTANTE A, com repactuação a contar de 01/01/2018, em decorrência do reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018 da categoria profissional.

2.2.2 **R\$ 7.919,01 (sete mil, novecentos e dezenove reais e um centavo)** corresponde ao MONTANTE B.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3- O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 09 de Abril de 2018.

CONTRATANTE

Will Donat
Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPERGS

CONTRATADA

[Assinatura]
LR Serviços Terceirizados
LTDA - ME

Testemunhas.